



COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Estudo e análise do **Projeto de Lei nº 52/2025 do Executivo**, cuja ementa: "Altera a redação da Lei Municipal nº 4.567, de 25 de maio de 2018, que cria o Programa Família Acolhedora no Município de Francisco Beltrão, adequando a nomenclatura para "Serviço Família Acolhedora", e dá outras providências."

1. Análise e Parecer

O Projeto de Lei nº 52/2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, tem por objetivo promover alteração técnica e jurídica na Lei Municipal nº 4.567, de 25 de maio de 2018, substituindo a expressão "Programa Família Acolhedora" por "Serviço Família Acolhedora" em todo o texto legal

A mudança se fundamenta na necessidade de adequação à Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, prevista na Resolução CNAS nº 109/2009, que caracterizam o acolhimento em família acolhedora como serviço de proteção social especial de alta complexidade, e não como programa. Tal ajuste terminológico confere maior precisão técnica e assegura a conformidade com a legislação federal, evitando interpretações equivocadas que possam comprometer a execução, o financiamento ou a fiscalização da política pública.

Cumprе ressaltar que a proposta não altera a essência do acolhimento familiar, mas apenas corrige a nomenclatura, alinhando a legislação municipal aos marcos regulatórios nacionais, em harmonia com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Dessa forma, preserva-se a continuidade da proteção integral às crianças e adolescentes em situação de risco ou afastados do convívio familiar, garantindo segurança jurídica e clareza normativa.





**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
Nosso compromisso é
trabalhar por você!

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

Diante do exposto, esta Relatoria manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 52/2025 do Executivo, por ser constitucional, legal, regimental e adequado tecnicamente, recomendando sua aprovação.

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 22 de setembro de 2025.


JÚLIO CESAR SPADA
RELATOR





**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
Nosso compromisso é
trabalhar por você!

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer de admissibilidade da Comissão de Redação e Justiça

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei 52/2025**, de autoria do Poder Executivo, foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Redação e Justiça em reunião neste dia 22 de setembro de 2025.


TIAGO CORREA
PRESIDENTE


JULIO CESAR SPADA
RELATOR


SILMAR GALLINA
SECRETÁRIO

CNPJ: 78.686.557/0001-15

 franciscobeltrao.pr.leg.br



Telefone: (46) 2601-0410

cmfb@franciscobeltrao.pr.leg.br

Instagram: @camarabeltrao